



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2024

Processo: 00.003443/2024-38

Assunto: Aquisição de impressoras de crachá

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024 UASG CONFEA: 925175

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024	Data da Sessão: 21/08/2024 às 8h30min no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
---	--

<b>OBJETO</b>			
Aquisição de impressoras de crachás e insumos para atender demandas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), sediado em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO</b>			
R\$ 15.175,14 (quinze mil cento e setenta e cinco reais e quatorze centavos).			
<b>PERÍODO DE PROPOSTAS</b>	<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>PERÍODO DE LANCES</b>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
Até 21/08/2024 - antes da fase de lances	21/08/2024	Início: 08:30 às 14:30	Menor Preço
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado			

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

## UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

Aquisição de impressoras de crachás e insumos para atender demandas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), sediado em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar dessa dispensa de licitação, as empresas que:

- atendam às condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:
- que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
  - punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Confea;
  - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - impedidas de licitar e contratar com a União; e
  - que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar desta dispensa, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.11. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. A indicação do preço deverá conter os **valores unitários dos itens e total do lote**, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4. As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.5. A contratação **ocorrerá em lote único**, devendo o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

### 4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos neste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) neste Aviso.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

### 6.1. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

### 6.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.5. O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento estará a cargo das Contas Orçamentárias nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática, do Centro de Custos nº 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura, conforme disponibilidade orçamentária.
- 9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária, atendendo ao inciso II do art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e de execução da aquisição será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência GIE nº 26/2024

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GIE Nº 26/2024

### 1. OBJETO

Aquisição de impressoras de crachás e insumos para atender demandas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), sediado em Brasília - DF.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme apresentado no Estudo técnico preliminar, a solução mais adequada para atender a demanda do Confea em fornecer crachás de identificação para empregados e visitantes ao edifício do Confea, é aquisição de impressoras e insumos.

2.2. Para garantir o equipamento em produção na impressão dos crachás, a aquisição de dois equipamentos se apresenta coerente, para atender as situações de falha ou reparo da impressora principal e com isso não se interromper o serviço, igualmente, tal contingência se aplica aos ribbons e kit de limpeza.

#### 2.3. ESPECIFICAÇÃO

##### 2.3.1. Impressoras de Crachá:

##### 2.3.2. Quantidade: 2 (duas) impressoras

2.3.2.1. Processo de impressão direto em cartão PVC, com capacidade de impressão em toda face do cartão;

2.3.2.2. Admitir ao menos cartões de tamanho entre 58 mm x 85mm e 53,98 mm x 85,60 mm;

2.3.2.3. Alimentação automática dos cartões;

2.3.2.4. Impressão em apenas uma face;

2.3.2.5. Resolução: mínima 300 dpi (11,8 pontos/mm);

2.3.2.6. Deverá possuir no mínimo 32 MB RAM;

2.3.2.7. Capacidade de imprimir ao menos 700 cartões por ano;

2.3.2.8. Velocidade de Impressão (uma face do cartão):

2.3.2.9. Mínimo de 120 cartões por hora, impressão monocromática;

2.3.2.10. Mínimo de 100 cartões por hora, impressão colorida;

2.3.2.11. Bandeja de entrada, com capacidade para no mínimo 50 cartões padrão 0.76 mm;

2.3.2.12. Capacidade de alimentação manual de cartões;

2.3.2.13. Bandeja de Saída com capacidade para no mínimo 20 cartões padrão 0.76 mm;

2.3.2.14. Possuir ao menos duas interfaces de comunicação:

2.3.2.14.1. Uma (01) interface USB 2.0 ou superior;

2.3.2.14.2. Uma interface Ethernet 100MB/s ou superior, compatível com conector RJ45;

2.3.2.14.3. Fornecer com ambas interfaces instaladas e prontas para operar;

2.3.2.15. Funcionamento com cartões de PVC laminado na espessura mínima entre 0,4 mm até 1,00 mm;

- 2.3.2.16. Deverá ser fornecida com drivers compatíveis com Windows 10 ou superior;
- 2.3.2.17. Deverá ser fornecida toda a documentação técnica, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, preferencialmente em português;
- 2.3.2.18. Deverá ser fornecido software (aplicativo) para:
- 2.3.2.18.1. Criação e edição de artes do cartão;
- 2.3.2.18.2. Impressão das artes nos cartões na impressora;
- 2.3.2.18.3. O software deverá contemplar, no mínimo, 01 (uma) licença de uso perpétuo;
- 2.3.2.19. Caso exista algum tipo de dependência entre o software e o hardware, de forma que falhas e/ou necessidade de formatação na máquina onde esteja instalado o software de edição, acarretem perda da licença de uso da aplicação, a licença fornecida deverá dar direito a, no mínimo, 03 (três) novas instalações;
- 2.3.2.20. Deverão ser fornecidos todos os cabos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo fontes de alimentação (caso necessário) e cabo de força;
- 2.3.2.21. Alimentação elétrica 220v ou bivolt, 60 Hz; Admite-se o uso de transformador para atender a este quesito, o qual deve ser fornecido acompanhado da impressora;
- 2.3.2.22. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante;
- 2.3.2.23. Deverá ser fornecido um conjunto de consumíveis para execução de, no mínimo, 350 (trezentas e cinquenta ) impressões coloridas, considerando toda uma face do cartão PVC;
- 2.3.2.23.1. Os consumíveis deverão ser originais do fabricante;
- 2.3.2.24. Deverá ser fornecido um Kit de limpeza para execução de, no mínimo, 5 (cinco) limpezas;
- 2.3.2.24.1. Os Kits de limpeza deverão ser originais do fabricante;
- 2.3.2.25. Garantia:
- 2.3.2.25.1. O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo do respectivo equipamento (garantia de fábrica, sem extensão);
- 2.4. Ribbon de impressão para impressora de crachá, compatível com o equipamento supracitado no item 2.3**
- 2.4.1. Quantidade: 01(um), não considerar o exigido acompanhado a impressora conforme o item 2.3.2.23
- 2.5. Kit de limpeza para impressora de crachá, compatível com o equipamento supracitado no item 2.3**
- 2.5.1. Quantidade: 01(um), não considerar o exigido acompanhado a impressora conforme o item 2.3.2.24
- 2.6. Aquisição de impressoras, ribbons e kits de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Impressora - Cartão Crachá	612075	Unidade	02
2	Ribbon	7090	Unidade	02
3	Kit limpeza	7070	Unidade	02

\*Conforme adequação do serviço ou produto no Catálogo do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/consulta-detalhada>).

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.2. A empresa vencedora deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, além de outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço.
- 3.3. Só será admitida a oferta de impressora e insumos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- 3.4. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);”
- 3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.6. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.
- 3.7. As licitantes devem obedecer às especificações, quantidades e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 3.8. Por se tratar de entrega imediata para uso por longo tempo, a impressora e insumos não constituem de uso contínuo.

### 4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Objeto

(X) Comum ( ) Especial

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 5. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Com a instalação de novas catracas de acesso ao prédio do Confea com o uso de reconhecimento facial, a utilização de crachás com itens de segurança para liberação de acesso se tornou desnecessária e obsoleta.

Consequentemente, manter-se contrato (SEI nº 0714818) para imprimir crachás com os referidos itens tornar-se ineficiente para a demanda de identificação visual dos empregados e visitantes ao edifício do Confea.

O estudo técnico preliminar demonstrou que a utilização de impressora de crachás sem requisitos de segurança, atende a necessidade a que se destina para o Confea, bem como se apresenta eficaz, uma vez que o tempo de vida de útil dos equipamentos traz maior economia ao Confea frente a manutenção de contrato anual de serviço de impressão de crachás.

Como resultado pretendido, espera-se a impressão e entrega imediata de crachá de identificação aos empregados e visitantes no edifício do Confea, sem a necessidade de utilização de crachás provisórios e/ou envio e terceiros para a referida impressão.

Corroborar para a solução, a utilização por outros órgãos e empresas privadas, conforme apresentado na pesquisa de preço realizada junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (SEI nº 0981032).

## 6. LOCAL DE ENTREGA

Confea - SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho 70740-541 - Brasília - DF.

## 7. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

7.1. ( ) Instrumento de Contrato (X) Nota de Empenho

Justificativa: com base na alínea B da Lei nº 14.133, de 2021:

a) o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

b) a contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.2. Enquadramento do objeto como de prestação/fornecimento continuado

( ) Sim (X) Não

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados a partir da entrega dos produtos.

8.2. Além do apresentado no item 08 do estudo técnico preliminar ( SEI nº 0979021), a aquisição em lote único justifica-se objetivando a compatibilidade entre a impressora e os insumos.

Art. 40, Lei 14.133/2021:

Alínea a, Inciso V,

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a **compatibilidade de especificações estéticas, técnicas** ou de desempenho;

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, **compatibilidade**, durabilidade e segurança;

## 9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global para a contratação em **R\$ 15.175,14 (quinze mil cento e setenta e cinco reais e quatorze centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Órgão	Valor Unitário (R\$)	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total(R\$)
1	Impressora de crachá	2	Justiça Fed - GO Sei nº 0980997	5.311,71	7.106,08	14.212,16
			Proc. Geral MA Sei nº 0981001	6.544,48		
			SEFAZ - CE Sei nº 0981022	8.493,40		
			Cam.Mun S.J.Rio Preto Sei nº 0981024	5.799,99		
			SELIC - AC Sei nº 0981026	8.900,00		
			Proposta Codeprint Sei nº 1005909	7.586,89*		
2	Ribbon de Impressora	2	SEFAZ - CE Sei nº 0981022	333,00	296,50	593,00
			SELIC - AC Sei nº 0981026	260,00		
3	kit de limpeza	2	Cotação Internet Smart-ID Sei nº 1005914	119,98	184,99	369,98
			Cotação PNCP	250,00		

		Comissão Nacional de Energia Nuclear		
		Sei nº 1006045		
<b>Valor Total Estimativo da Contratação</b>				<b>R\$ 15.175,14</b>

\*Equipamento cotado em dólar, convertido utilizando-se a cotação comercial do dia 17/07/2024

Considerando que após solicitado cotação de preço(SEI nº 1005898), apenas uma empresa respondeu ao email ( SEI nº 1005909), motivo pelo qual a pesquisa de preço foi realizada seguindo ao estabelecido no art. 23, da lei nº 14.133/2021, bem como Acordão 823/2024 - TCU, Plenário, utilizando-se pesquisa de contratos junto a administração públicas constantes no Portal Nacional de Compras Públicas - PCNP e relatório de pesquisa de preço do compras.gov:

"Lei 14.133/2021

...Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto

..."

"Acordão 823/2024 - TCU, Plenário.

...1. Valores unitários extraídos de licitações de outros órgãos envolvendo serviços de mesma natureza podem servir como referência para fins de apuração de eventual sobre preço ou superfaturamento. A Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) consagrou essa possibilidade ao estipular que valores decorrentes de outros certames e contratos administrativos de objeto semelhante podem ser uma fonte de preços paradigma para elaboração de orçamento-base de licitações (art. 23, § 1º, inciso II, no caso de contratação de bens e serviços em geral, e art. 23, § 2º, inciso III, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia).

..."

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento estará a cargo das Contas Orçamentárias nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática, do Centro de Custos nº 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura, conforme disponibilidade orçamentária.

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

( ) Sim (X) Não

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 12.1. Condições de Entrega

12.1.1. O prazo de entrega das impressoras, kits de limpeza e ribbon é de 15 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

12.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 12.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

12.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.

13.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) de correção monetária.

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

( x ) Dispensa de Licitação\*      ( ) Inexigibilidade

\* dispensa eletrônica.

#### 15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

15.3. Apresentar documentos relativos aos contatos e acionamento das garantias dos itens 2.3.2.25 e 12.2 deste termo de referência.

#### 16. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Infraestrutura - GIE é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta, que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, para a aquisição de impressoras de crachás e insumos para atender demandas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), sediado em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)

1	Impressora de crachá	2		
2	Ribbon de Impressora	2		
3	kit de limpeza	2		
<b>Valor Total</b>				

a) A proposta final que será apresentada pela licitante vencedora deverá apresentar global não superior ao orçamento estimado pelo Confea, sob pena desclassificação.

b) O preço proposto é de exclusiva responsabilidade desta licitante e não poderemos pleitear quaisquer direitos, na vigência da contratação, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

d) Validade desta proposta é 60 (sessenta) dias.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Confea procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

#### DADOS DA LICITANTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone e fax:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

#### DADOS DO PREPOSTO PARA RECEBER NOTA DE EMPENHO:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado civil:

Nacionalidade:

Local e data

#### REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:

CI ou CPF:

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Documento assinado eletronicamente por **João Augusto de Lima, Chefe do Setor de Advocacia Consultiva**, em 13/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimarães, Pregoeiro(a)**, em 13/08/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1022211** e o código CRC **A6DCE932**.